L E I Nº 973

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar um terreno com área de 743,00m² (Setecentos e quarenta e três metros quadrados) parte integrante do lote Rural nº 599, da Colônia Rio Uruguai, de parte dos lotes Urbanos nºs 18 e 19, sem benfeitorias, sito a rua Nossa Senhora de Lurdes, com as seguintes confrontações: Ao Noroeste com a rua Nossa Senhora de Lurdes, na extensão de 16,10 metros; Ao Sudeste com o lote urbano nº 17, pertencente a Stefanim Ferrari na extensão de 19,10 metros; ao Nordeste com parte dos lotes urbanos nº 18 e 19 pertencentes a Zeferino Dametto, na extensão de 42,00 metros, e ao Sudeste com os lotes urbanos nº 10 pertencente a Sergio Sordi e nº 11 pertencente a Albano Elly, na extensão de 43,30 metros, com um terreno do Sr. Avelino Leopoldo Khun, com uma área de 20.000 m² (Vinte mil metros quadrados) com as seguintes confrontações: ao Norte com os lotes nºs 761 e 630, ao Sul com os lotes nºs 632 e 635 e ao Oeste com um travessão.

PARÁGRAFO ÚNICO: No terreno a ser adquirido pela Prefeitura Municipal, será instalado o depósito de lixo.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 15 de maio de 1995.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MÉRI TEREZA BERNO
Secretária de Administração e Finanças